

CORREGEDORIA

PROVIMENTO PGCOR Nº 03

DE 26 DE ABRIL DE 2007.

*Dispõe sobre o procedimento de
justificação de ausência a atividade
de aprimoramento profissional.*

O Procurador-Corregedor da Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pela Resolução PGE nº. 2.304, de 28 de março de 2007 e considerando o disposto no art. 6º da Resolução PGE nº. 2.313, de 11 de abril de 2007.

R E S O L V E :

I - A justificação de ausência do Procurador do Estado a atividade de aprimoramento profissional, assim qualificada nos termos da Resolução PGE nº. 2.313, de 11 de abril de 2007, deverá observar o procedimento previsto no presente Provimento.

II - Caberá ao Procurador do Estado que pretender justificar sua ausência apresentar, por escrito, a justificativa à Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado, anexando, desde logo, os documentos que julgar necessários, para exame e deliberação do Procurador-Corregedor.

III - Será de cinco (05) dias úteis, contados da data do evento, o prazo improrrogável para apresentação da justificativa na forma do item anterior.

IV - Estarão dispensados de justificar ausência os Procuradores que se enquadrarem nos artigos 3º e 5º da Resolução PGE nº. 2.313, de 11 de abril de 2007, compreendendo-se, para esse efeito, no art. 3º, também os cargos de direção de assessoria jurídica de Órgãos Setoriais e Locais do Sistema Jurídico Estadual e, como de chefia prevista no art. 5º, também os cargos de Procurador-Assistente e de Procurador-Adjunto.

V - Publique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2007.



VICTOR FARJALLA
Procurador-Corregedor